



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 559/94, DE 18 DE MAIO DE 1994.

Dispõe sobre desapropriação de uma área de terras no Povoado Transaraguaia e faz doação da mesma à TELECOMUNICAÇÃO DE GOIÁS - TELEGOIÁS, para construção de um Posto Telefônico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

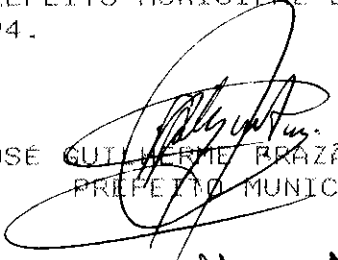
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a desapropriar um área de terras localizada no Povoado Transaraguaia, pertencente ao Sr. Alírio Gomes de Sousa, num total de 1.200 m², com os seguintes limites e confrontações; 30 metros de frente com a Rodovia Transamazônica; 30 metros de fundo com terreno do Sr. Alírio Gomes de Sousa e 40 metros pela lateral esquerda com terreno da Igreja Católica daquele Povoado.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a doar a área desapropriada por força do Artigo 1º desta lei, à TELECOMUNICAÇÃO DE GOIÁS - TELEGOIÁS, para construção de um Posto telefônico.

Art. 3º - Fica concedido um prazo de 12 meses para que a TELECOMUNICAÇÃO DE GOIÁS - TELEGOIÁS inicie a construção da obra, caso isto não aconteça, a área retornará ao domínio do Município sem qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1994.


JOSÉ GUILHERME BRAZÃO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


ADERCY ALVES BARREIRA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO